

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 316/2017
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
STARK ENERGIA EIRELI.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.324.394/0001-36, estabelecida na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, bairro Brejaru, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-514 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Julia Gabriella Silva Pflieger, CPF nº 066.492.669-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.050786/2017-15** e **Pregão nº 467/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do valor do contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência, **por 12 (doze) meses, de 02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Pela anualidade da apresentação da proposta, a partir de 02 de janeiro de 2021 fica corrigido o valor unitário do item 001 em 4,517340%, de acordo com índice IPCA/IBGE acumulado de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020, conforme tabelas a seguir:

- a) Valores **sem** reajuste:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medi da	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	5517	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Serviço/mês	12	4.707,26	56.487,12
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Unidade	30.000	1,00	30.000,00
TOTAL						86.487,12

b) Valores **reajustados**:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medi da	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	5517	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Serviço/mês	12	4.919,90	59.038,80
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Unidade	30.000	1,00	30.000,00
TOTAL						89.038,80

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado de R\$89.038,80 (oitenta e nove mil trinta e oito reais e oitenta centavos),

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; PTRES 169856, 169855 e 163875; Fonte 8150262460, 8100000000 e 8144000000; e Natureza 339030 e 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de abril de 2021.

 Contratante
 Jair Napoleão Filho
 CPF nº 342.374.379-49

JULIA GABRIELLA
 SILVA
 PFLEGER:06649266906
 Assinado de forma digital por
 JULIA GABRIELLA SILVA
 PFLEGER:06649266906
 Dados: 2021.04.01 16:06:21 -03'00'

 Contratada
 Julia Gabriella Silva Pflieger
 CPF nº 066.492.669-06

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF: